



## RESOLUÇÃO Nº. 139 – CEPEX/2015

**Altera os critérios de matrícula dos cursos ofertados pela Unimontes, a partir do 1º semestre de 2016.**

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes –, **Professor JOÃO DOS REIS CANELA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, e considerando:

os Pareceres nº. 024/2015 e nº 026/2015 da Câmara de Graduação;  
a aprovação da Pró-reitoria de Ensino;  
a aprovação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPEX –, em sessão plenária do dia 18/11/2015,

### RESOLVE:

**Art. 1º ALTERAR** a redação dos Artigos 49, 50 e 51 das Normas para Regulamentação do Ensino nos Cursos de Graduação da Unimontes, a partir do **1º semestre** de 2016, que passarão a ter as seguintes redações:

*Art. 49 - O aluno que encerrar o semestre ou ano letivo com 04 (quatro) ou mais dependências no curso estará reprovado.*

*Art. 50 - O aluno reprovado em até 03 (três) disciplinas deverá matricular-se no ano/período subsequente, podendo cursar, concomitantemente, as disciplinas de que dependa, desde que estas sejam oferecidas em horário não coincidente com o das disciplinas escolares regulares.*

*Art. 51 - Quando as disciplinas em que o aluno estiver reprovado (máximo de três) não se constituírem em pré-requisito para prosseguimento de estudos, o aluno poderá optar por cursá-las ao final do curso.*

**Art. 2º ALTERAR** a redação do Artigo 49 das Normas para Regulamentação do Ensino nos Cursos de Graduação da Unimontes, a partir do **2º semestre** de 2016, que passará a ter a seguinte redação:

*Art. 49 – O aluno deverá matricular-se por período conforme a estrutura dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP), que será caracterizado no mínimo por uma disciplina do referido período.*

**Art. 3º SUPRIMIR** os Artigos 50 e 51 das Normas para Regulamentação do Ensino nos Cursos de Graduação da Unimontes, a partir do **2º semestre** de 2016.

**Art. 4º DETERMINAR** à Secretaria Geral, que realize, **até dezembro de 2015**, os ajustes necessários adequando a sua estrutura logística para atender às mudanças dos critérios de matrículas definidas nesta Resolução.

**Art. 5º DETERMINAR** aos Colegiados dos Cursos da Unimontes que realizem, **até o dia 30 de abril de 2016**, a adequação nos Projetos Políticos Pedagógicos definindo as disciplinas consideradas como pré-requisito.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 18 de novembro de 2015.

*Professor João dos Reis Canela*

REITOR E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.